



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO N. 4.614/PMMA/2019.

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DOS
SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE
REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CRAS, REVOGA O DECRETO N.
4526/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que será da seguinte forma: Uma equipe de segunda-feira a quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra equipe das 12h:00min às 18h:00min; e na sexta-feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4526/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.